

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
EM: 29/01/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

- 1.1** A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, com endereço à Rua Henriqueta Rubim, nº 280, Bairro: Niterói – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, CNPJ: 74.011.024/0001-82, isenta de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 036/2019, na modalidade Tomada de Preço nº 002/2019, do tipo Menor Preço, **sob o regime de execução empreitada por preço global** para Contratação de empresa para prestar serviços de Buffet, (Coquetel, Coffe-break, refeição) atendendo as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e pelas demais condições fixadas neste edital.
- 1.2.** O local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como o horário de abertura dos envelopes são definidos conforme a seguir:

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
DIA: 20 de fevereiro de 2019.
HORA: 09h30min

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
DIA: 20 de fevereiro de 2019.
HORA: 09h30min

- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

II - DO OBJETO

- 2.1.** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Buffet, (Coquetel, Coffe-break, refeição) atendendo as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme Anexo I - Termo de Referência.

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

3.1. Poderão participar do CERTAME todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, cadastrados na Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, ou que entregarem os documentos necessários ao cadastramento (atendam as condições de cadastramento) **na Divisão de Compras, Licitações e Contratos da Casa, até 03 (três) dias antes da data prevista para entrega das propostas ou seja até o dia 15 de fevereiro de 2019**, no horário de 8h às 11h e de 13h as 17h, sendo que às sextas-feiras será de 8h às 11h e de 13h às 16h, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e em seus anexos.

3.2. Somente poderão participar da presente licitação empresas que não estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicada, por força da Lei nº 8.666/93.

3.3. A participação na licitação implica aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3.4. O proponente **NÃO CADASTRADO** deverá, até o dia **05 de fevereiro de 2019**, apresentar em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

3.4.1. **Habilitação Jurídica:**

3.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual ou ato constitutivo devidamente registrado em se tratando de sociedade empresária;

3.4.1.2. Em se tratando de sociedade por ações, entrega de ato constitutivo, estatuto social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

3.4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

3.4.2. **Regularidade Fiscal:**

3.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

3.4.2.2. Prova de regularidade expedida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

3.4.2.3. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão da Junta Comercial, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válidas.

3.4.3. **Habilitação Técnica:**

3.4.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da Licitação, mediante apresentação de atestado(s) de experiência anterior fornecido(s) por cliente(s) – pessoa jurídica de direito público ou privada - que tenha(m) sido ou esteja(m) sendo atendido(s) pela Licitante.

3.4.4. **Habilitação Econômica - financeira:**

3.4.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir;

3.4.4.2. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

3.4.4.3. O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, ou em cópia reprográfica de seu “Termo de Abertura”, comprobatório de registro na Junta Comercial.

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II - Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço

e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

III. No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;

IV - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

V - Os documentos relativos ao item 3.2.4, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – é indispensável.

3.4.4.4. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.4.4.5. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da C.F. conforme anexo IV.

3.4.4.6. Declaração de Responsabilidade, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, informando a contratante à superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

3.4.4.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.5. Não será aceita a participação de empresas:

a) Que esteja sob falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

b) Que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art.87, inc. IV da Lei 8.666/93, salvo se comprovarem a reabilitação;

c) Declaradas inidôneas para licitar;

d) Cujos sócios ou dirigentes sejam servidores, dirigentes do órgão contratante, ou responsáveis pela licitação.

3.6. É igualmente vedada a participação nesse certame de cooperativas ou empresas consorciadas.

3.7. A observância das vedações supra referidas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.8. Qualquer declaração somente poderá ser feita neste procedimento licitatório pelo próprio interessado, pelo titular da empresa ou seu representante legal.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Os documentos relativos à habilitação e às propostas de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes separados, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, devidamente protocolados no setor competente da Câmara, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇO"
PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

V - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Além das condições previstas no título III deste instrumento os licitantes deverão apresentar, na Câmara Municipal, os documentos solicitados neste edital, em original ou

cópia legível autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, acondicionados em envelope timbrado ou com carimbo da empresa, contendo a razão social da licitante e sobrescrito com a expressão "Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação".

5.2. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

5.3. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO.

5.3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

d) Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

e) Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

f) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia autenticada ou nos casos previstos nos arts. 43, inciso II c/c art. 46, inciso IV, ambos da Lei 8.666/93.

5.3.2. Para a habilitação nesta Tomada de Preços será exigido:

a) Comprovação de que a empresa foi cadastrada na Câmara, no mínimo 03 (três) dias antes da entrega das propostas;

- b) Apresentação de toda documentação referente à Habilitação Jurídica constantes do item 3.4.1.;
- c) Apresentação de toda documentação referente à Regularidade Fiscal constantes do item 3.4.2.;
- d) Apresentação dos documentos referentes à Habilitação Técnica, constantes do item 3.4.3.;
- e) Apresentação de toda documentação concernente à Habilitação Econômica Financeira constante do item 3.4.4.;

5.3.3. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

5.3.4. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

5.3.5. Em se tratando de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pelo órgão competente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS” conterà a proposição do licitante quanto ao preço e condições gerais do objeto licitado. A Proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação e ser apresentada em conformidade com o modelo definido no anexo V deste instrumento convocatório, apresentando o valor global, assim como sua estratificação mensal de preço.

6.2. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital, que obteve informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

6.3. As propostas deverão ser apresentadas até o horário, dia e local indicados no preâmbulo desde EDITAL, em envelope próprio fechado, indevassável e colado, em uma via datilografada ou impressa, datada e assinada, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, de fácil leitura e compreensão, devendo constar ainda, necessariamente:

a) Nome, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual;

b) Descrição clara do objeto, número e modalidade a que se refere o Processo Licitatório, data, hora e local de abertura do julgamento da licitação.

- c) Preço global, expresso em moeda nacional corrente, em números com apenas duas casas decimais, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante;
- d) Os preços devem incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro;
- e) Em caso de divergência entre o valor proposto prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.
- f) A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já os inclui;
- g) O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

6.4. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas ou outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

6.5. A proposta somente será considerada se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

VII. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A Comissão Permanente de Licitação abrirá, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, desqualificando o licitante que não atender às exigências deste EDITAL e de seus anexos.

7.2. Não cabe desistência de proposta, após a fase da habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de qualquer outro licitante após a fase de habilitação, como também qualquer retificação da documentação de habilitação e/ou das propostas, após efetivadas as entregas.

7.4. Decorrido o prazo de recurso de habilitação, e nenhum tendo sido interposto, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou julgados os apresentados, os envelopes das propostas serão devolvidos, inviolados, aos licitantes inabilitados ou expressamente desistentes.

7.5. Não havendo interposição de recursos de habilitação ou ocorrendo o caso do item a realização da abertura dos envelopes de proposta poderá ser adiantada.

7.6. Todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

7.7. Será lavrada ata circunstanciada de abertura que deverá ser assinada pelos licitantes presentes e obrigatoriamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

VIII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento o preço total.

8.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

8.3. Caso todos os licitantes forem desclassificados, será fixado o prazo de 8 dias úteis para a apresentação de novas propostas, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

8.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.5. **Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por ME ou EPP e havendo proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.**

8.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. **A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;**

8.6.2. **Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;**

8.6.3. **No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**

8.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

8.8. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

8.8.1. Analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

8.8.1.1. Em se tratando de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, desde que requerido, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

8.8.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

8.8.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.9. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

8.10. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Presidente, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

8.11. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.12. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação realizada pelo Presidente, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

IX - DO CONTRATO

9.1. Homologada a presente licitação a adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Câmara convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

9.2. É facultado à Câmara, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

9.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

9.4. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

9.5. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto licitado de forma total, caracterizando mera intermediação financeira da taxa de administração, sob pena de rescisão unilateral do contrato e demais penalidades previstas no item 12.

9.6. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer dessas ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do Contrato.

9.7. Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

X – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito em moeda nacional corrente, mensalmente, pela Assessoria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovante de regularidade junto à Seguridade Social e FGTS, e da emissão da Ordem de Pagamento efetuada pela Diretoria Administrativa, atestando, por escrito, que os serviços estão sendo devidamente realizados.

10.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número desta Licitação, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Edital, com o respectivo valor bruto mensal.

10.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacada, também, as retenções previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS e CSLL).

10.4. Caso a CONTRATADA esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, conforme previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

10.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.6. O valor inicialmente contratado poderá ser repactuado, tendo como parâmetro o índice oficial do IGPM, desde que decorridos pelo menos 12 (doze) meses da data da assinatura deste Contrato, dispensando, neste caso, termo de aditamento, conforme prescreve o § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

10.7. A critério da CONTRATANTE, mediante o devido processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

XI - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

11.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Câmara poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

11.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do

valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

12.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^º (décimo) dia de atraso da prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.2.3. Multa 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

12.2.4. Multa 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

12.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) Descumprimento de cláusula contratual.

12.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os pagamentos por vir.

12.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no item 12.1, 12.2 e 12.4.

12.7. A CONTRATADA disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia das penalidades aplicáveis, contados da data de recebimento da notificação.

12.8. A Contratada se responsabiliza a manter toda a documentação e informação complementares exigidas nessa licitação a disposição da CMSGRA.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas resultantes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019:

- 010101 01 031 0001 4.002 – 339039 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica;

XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Das decisões pertinentes a presente licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, para os casos de:

- I - Habilitação ou inabilitação;
- II - Homologação, anulação ou revogação da licitação;
- III - Julgamento das Propostas.

14.2. A intimação dos atos referidos no subitem anterior será feita mediante publicação na imprensa oficial do município, do estado ou da federação conforme o caso, salvo para os casos previstos nos incisos I e III, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta dos interessados e lavrada em ata.

14.3. O recurso previsto nos incisos I e III do subitem 14.1 terá efeito suspensivo, podendo, no entanto, as autoridades competentes, motivadamente e existentes razões de direito e de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva no caso previsto no inciso II.

14.4. O recurso acima mencionado, uma vez interposto, deverá ser comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.5. O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal ou a quem este indicar por delegação, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou se não o fizer, deverá neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente para julgá-lo. Neste

caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

XV - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará à Contratante o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Câmara e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 12, deste Edital.

15.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

15.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) O atraso injustificado, a juízo da Contratante, na entrega do serviço licitado;
- b) Prestação do serviço fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;
- c) A subcontratação total do objeto deste Edital, caracterizando mera intermediação financeira da taxa de administração, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) A decretação de falência ou dissolução da empresa;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Contratante, prejudique a execução deste Contrato;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da Câmara, exaradas no processo administrativo;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da

Licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

15.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

16.2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação.

16.3. Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador credenciado através de documento entregue, no ato, à Comissão Permanente de Licitação, acompanhado de um documento de identidade do indicado e, em sendo o próprio, através de documento que comprove a sua condição.

16.4. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado à prestação do serviço.

16.5. A não apresentação, no momento próprio, de qualquer documento exigido neste edital ou em diligência, implicará na inabilitação ou desclassificação das propostas, conforme o caso.

16.6. A Câmara Municipal poderá acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, constante do ANEXO I, de forma unilateral, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.7. A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo reserva-se os direitos abaixo, sem que caiba, em qualquer dos casos, à licitante interessada, direito a indenização:

a) Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa;

b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica da Casa Legislativa de acordo com a lei 8.666/93 e leis complementares.

16.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

16.10. A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências, objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documento não apresentado no momento oportuno.

16.11. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, das 8h às 11 h e de 13h às 17h, sendo que às sextas-feiras será de 8h às 11h e de 13h às 16h, telefax: (0**31)3833-5202/3833-5149, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes.

16.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara/MG, com renúncia de qualquer outro, para solucionar questões oriundas desta licitação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 29 de Janeiro de 2019.

Wanderleia de Lourdes Bicalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019**

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de Buffet, (Coquetel, Coffe-break), atendendo as necessidades da C.M.S.G.R.A.

ITEM 01– PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - COQUETEL

1.1. Coquetel

1.1.1. Salgado comum (mínimo de 04 qualidades)

Opções a escolha da CONTRATANTE: Coxinha; pão de queijo; empada de frango ou queijo; espetinho de frango; Kibe; Pastel português de frango com catupiry; pastel de milho com catupiry; bolinhas de queijo.

1.1.2. Salgados finos (mínimo 05 qualidades)

Opções a escolha da CONTRATANTE: Empada de palmito, folhado de salmão, folhado de gorgonzola, rissole de palmito, risole de camarão, espetinho de file ao molho mexicano, medalhão de frango ao molho tártaro, saladinha de bacalhão, empanado de camarão, casquinha de siri, barquete de salmão, escondidinho de salmão, bobo de camarão na louça, escondidinho de carne de sol com aipim, croquete de bacalhau com queijo canastra, frutos do rei, file de abacaxi, rissole quatro queijos com tomate seco, sardinha suprema, isca de file ao molho madeira.

1.1.3. Refrigerante, embalagem 2 litros, (mínimo 03 qualidades):

Opções a escolha da CONTRATANTE: guaraná, cola, frutas diversas.

1.2. Os salgados serão definidos de acordo com a preferência da Câmara. A quantidade mínima, a ser solicitada, por pessoa, quando do pedido da secretaria gestora será de: 15 (quinze) salgados (finos e comuns) e 01 Refrigerante, embalagem 2 litros.

1.3. Observações da Prestação de Serviços, Item 01:

1.3.1. Os Itens 1.1 – **COQUETEL**, e 2.1 - **COFFE BREAK** deverá (ão) ser servido(s) em local (is) e horário(s) informado(s) pela(s) Câmara, em locais que distem até um raio de 40 km, desde que seja dentro dos limites do município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

1.3.2. A(s) Prestação (ões) do(s) Serviço(s) será (ão) solicitada(s) parceladamente de acordo com a(s) necessidade(s) da(s) CMSGRA.

1.3.3. A Contratata deverá mobilizar e desmobilizar os seguintes itens:

- Cozinheira, fritadeira, salgadeira, auxiliar de serviços, auxiliar de limpeza e ou qualquer outro profissional que se faça necessário à prestação dos serviços;
- Garçons, em número suficiente a atender a prestação dos serviços, mínimo de 01 garçon para cada grupo de 20 (vinte) pessoas;
- Mesas e cadeiras: em polipropileno extra forte, na cor branca ou madeira, conforme necessidade da C.M.S.G.R.A.;
- Toalha de Mesa em algodão ou poliéster, em duas cores sendo uma delas, na cor branca e a outra colorida, conforme a necessidade e orientações da Secretaria(s) Gestora(s) do Contrato da C.M.S.G.R.A.;
- Copos, lisos (sem detalhes), de vidro, translúcido ou transparente;
- Xícara de louça lisa (sem detalhes), na cor branca,
- Prato de louça liso (sem detalhes), na cor branca;
- Talheres lisos (sem detalhes), de mesa e de servir refeição, tais como: garfo, faca, escumadeira, pegadores de salada e macarrão, colher, concha, entre outros, todos inteiriços, em aço inox;
- Vasilhame necessário para o serviço de “*self service*”, tais como: richaud de aço inox ou prata com aquecimento constante, carrinho de serviço e apoio, carrinhos para alimentos, estufas, suportes, aparadores entre outros, em número suficiente à prestação dos serviços;
- Guardanapo de papel, de 1ª linha;
- Papel Higiênico, sabonete líquido e papel toalha, em quantidade suficiente pra atender a demanda do evento, quando o serviço prestado no estabelecimento da CONTRATADA.

1.3.4. A **CONTRATADA** será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem ao **TERMO DE REFERÊNCIA** ou cláusulas contratuais, se limitar.

ITEM 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - COFFE BREAK

2.1. Coffe break:

2.1.1. **Salgado comum (mínimo de 03 qualidades)** – Coxinha; pão de queijo; empada de frango ou queijo.

2.1.2. **“Quitandas” (mínimo 2 qualidades)** – rosquinha (amoníaco ou leite), biscoito de polvilho, bolo.

2.1.3. **Suco Natural (mínimo 2 qualidades):** Frutas

2.1.4. **Café:** Com Açúcar e Sem Açúcar

2.1.5. **Leite**

2.2. Os itens do Item 2.1 – Coffe break, terá quantidade mínima, a ser solicitada, por pessoa, quando do pedido pela secretaria gestora de: 15 (quinze) unidades (salgados e quitandas), 01 qualidade de suco natural e/ou Café e Leite.

2.3. Observações da Prestação de Serviços, Item 02 – Coffe Break:

2.3.1. Os lanches e coffe break deverá(ão) ser servido(s) em local(is) e horário(s) informado(s) pela(s) Câmara, em locais que distem até um raio de 40 Km , desde que seja dentro dos limites do município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

2.3.2. A(s) Prestação(ões) do(s) Serviço(s) será(ão) solicitada(s) parceladamente de acordo com a(s) necessidade(s) da(s) C.M.S.G.R.A.

2.3.3. A Contratata deverá mobilizar e desmobilizar os seguintes itens:

- Cozinheira, fritadeira, salgadeira, auxiliar de serviços, auxiliar de limpeza e ou qualquer outro profissional que se faça necessário à prestação dos serviços;
- Garçons, em número suficiente a atender a prestação dos serviços, mínimo de 01 garçom para cada grupo de 20 (vinte) pessoas;
- Mesas e cadeiras: em polipropileno extra forte, na cor branca ou madeira, conforme necessidade da C.M.S.G.R.A.;
- Toalha de Mesa em algodão ou poliéster, em duas cores sendo uma delas, na cor branca e a outra colorida, conforme a necessidade e orientações Secretaria(s) Gestora(s) do Contrato da C.M.S.G.R.A.;
- Copos, lisos (sem detalhes), de vidro, translúcido ou transparente;

- Xícara de louça lisa (sem detalhes), na cor branca,
- Prato de louça liso (sem detalhes), na cor branca;
- Talheres lisos (sem detalhes), de mesa e de servir refeição, tais como: garfo, faca, escumadeira, pegadores de salada e macarrão, colher, concha, entre outros, todos inteiriços, em aço inox;
- Vasilhame necessário para o serviço de “self service”, tais como: richaud de aço inox ou prata com aquecimento constante, carrinho de serviço e apoio, carrinhos para alimentos, estufas, suportes, aparadores entre outros, em número suficiente à prestação dos serviços;
- Guardanapo de papel, de 1ª linha;
- Papel Higiênico, sabonete líquido e papel toalha, em quantidade suficiente pra atender a demanda do evento, quando o serviço prestado no estabelecimento da CONTRATADA.
- A **CONTRATADA** será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem ao **TERMO DE REFERÊNCIA** ou cláusulas contratuais, se limitar.

ITEM 03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÃO E SOBREMESA

3.1. REFEIÇÃO:

3.1.1. Arroz branco, feijão (tutu, tropeiro, feijoada), massa (rondele, macarrão alho e óleo, molho, lasanha, etc), carne (2 qualidades – filé de boi, porco, frango, peixe), saladas variadas (folhas, tomates, frutas, palmito, cebola, milho verde, legumes, azeitona, etc).

Total de gramas por pessoa: 600 g no mínimo

3.1.2. **Refrigerante:** 2 litros, 2 qualidades diferentes (guaraná e cola) de 1ª linha 250 ml por pessoa

3.1.3. **Suco natural** (2 qualidades) 250 ml por pessoa;

3.1.4. Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet para fornecimento de refeições para 300 pessoas

3.2. SOBREMESA

3.2.1. **Sobremesa** (02 tipos): pudim, salada de frutas, mouses variados e sorvetes

Total de gramas por pessoa: 150grs

3.2.2. Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet para fornecimento de sobremesa para 300 pessoas

3.3. Observações da Prestação de Serviços, Item 03 – REFEIÇÃO E SOBREMESA

3.3.1. Os lanches e coffee break deverá(ão) ser servido(s) em local(is) e horário(s) informado(s) pela(s) Câmara, em locais que distem até um raio de 40 Km, desde que seja dentro dos limites do município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

3.3.2. A(s) Prestação(ões) do(s) Serviço(s) será(ão) solicitada(s) parceladamente de acordo com a(s) necessidade(s) da(s) C.M.S.G.R.A.

3.3.3. A Contratata deverá mobilizar e desmobilizar os seguintes itens:

- Cozinheira, fritadeira, salgadeira, auxiliar de serviços, auxiliar de limpeza e ou qualquer outro profissional que se faça necessário à prestação dos serviços;
- Garçons, em número suficiente a atender a prestação dos serviços, mínimo de 01 garçon para cada grupo de 20 (vinte) pessoas;
- Mesas e cadeiras: em polipropileno extra forte, na cor branca ou madeira, conforme necessidade da C.M.S.G.R.A.;
- Toalha de Mesa em algodão ou poliéster, em duas cores sendo uma delas, na cor branca e a outra colorida, conforme a necessidade e orientações Secretaria(s) Gestora(s) do Contrato da C.M.S.G.R.A.;
- Copos, lisos (sem detalhes), de vidro, translúcido ou transparente;
- Xícara de louça lisa (sem detalhes), na cor branca,
- Prato de louça liso (sem detalhes), na cor branca;
- Talheres lisos (sem detalhes), de mesa e de servir refeição, tais como: garfo, faca, escumadeira, pegadores de salada e macarrão, colher, concha, entre outros, todos inteiriços, em aço inox;
- Vasilhame necessário para o serviço de “*self service*”, tais como: richaud de aço inox ou prata com aquecimento constante, carrinho de serviço e apoio, carrinhos para alimentos, estufas, suportes, aparadores entre outros, em número suficiente à prestação dos serviços;
- Guardanapo de papel, de 1ª linha;

- Papel Higiênico, sabonete líquido e papel toalha, em quantidade suficiente pra atender a demanda do evento, quando o serviço prestado no estabelecimento da CONTRATADA.

A **CONTRATADA** será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem ao **TERMO DE REFERÊNCIA** ou cláusulas contratuais, se limitar.

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITÁTORIO Nº 036/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019**

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.(a) , portador do documento de identidade nº para participar das reuniões relativas ao processo licitatório modalidade Tomada de Preço nº 002/2019, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas.

São Gonçalo do Rio Abaixo, de fevereiro de 2019.

.....
Assinatura

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e entregue à Comissão de Licitação fora do Envelope nº 01 – “Documentação”).

Obs.: Carimbo padronizado da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Modelo)

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa..... não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar, assim como não se encontra suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de São Gonçalo do Rio Abaixo. Declaro, também, que nos quadros da empresa não figura o nome de nenhum sócio, diretor ou empregado que seja servidor público ou que exerça cargo ou função pública no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

São Gonçalo do Rio Abaixo, _____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do Representante Legal

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante).

Obs.: Carimbo padronizado da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: PROCESSO LICITÁTORIO Nº 036/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

.....
(nome da empresa) inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para os fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, salvo
na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

São Gonçalo do Rio Abaixo, de de 2019.

.....
Representante legal

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante).

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Tel/Fax: _____

Endereço: _____

Item 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA COQUETEL

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.1	10	<p>Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet para fornecimento de coquetel para 200 pessoas, sendo, salgados finos e comuns (15 unidades por pessoa) conforme descrição abaixo:</p> <p>*Salgados comuns: Opções a escolha da CONTRATANTE: empada de frango ou queijo, espetinho de frango, kibe, pastel português de frango com catupiry, pastel de milho com catupiry, bolinhas de queijo, coxinha,</p> <p>* Salgados finos: Empada de palmito, espetinho de file ao molho mexicano, medalhão de frango ao molho tártaro, croquete de bacalhau com queijo canastra e isca de file ao molho madeira.</p> <p>*Refrigerante: 2 litros, (02 qualidades diferentes guaraná e cola) de 1ª linha .250 ml por pessoa.</p> <p>*Água mineral: 200 ml p/ pessoa</p> <p>*Suco natural:(02 qualidades de frutas)250 ml por pessoa.</p>		
Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
		<p>Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet para fornecimento de coquetel para 300</p>		

1.2	04	<p>pessoas, sendo, salgados finos e comuns (15 unidades por pessoa) conforme descrição abaixo:</p> <p>*Salgados comuns: Opções a escolha da CONTRATANTE: empada de frango ou queijo, espetinho de frango, kibe, pastel português de frango com catupiry, pastel de milho com catupiry, bolinhas de queijo, coxinha.</p> <p>*Salgados finos: Empada de palmito, espetinho de file ao molho mexicano, medalhão de frango ao molho tártaro, croquete de bacalhau com queijo canastra e isca de file ao molho madeira.</p> <p>*Refrigerante: 02 litros, 02 qualidades diferentes (guaraná e cola) de 1ª linha 250 ml por pessoa.</p> <p>*Água mineral: 200 ml por pessoa</p> <p>*Suco natural (02 qualidades) 250 ml por pessoa</p>		
		Valor Total:		

Item 02 – COFEE BREAK

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2.1	06	<p>Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet para fornecimento de Coffe Break para 100 pessoas, (15 unidades por pessoa) sendo:</p> <p>*Pastel comum, empada, bolo de cenoura, 02 tipos de biscoitos amanteigados de 1ª linha, pão de queijo, mini-pão com presunto e mussarela.</p> <p>*Café, chocolate quente;</p> <p>*Suco natural (02 qualidades de frutas).</p>		
		Valor Total:		

Item 03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÃO E SOBREMESA

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3.1	04	<p>Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet para fornecimento de refeições para 300 pessoas, conforme descrição e quantitativos abaixo:</p> <p>Arroz branco, feijão (tutu, tropeiro, feijoada), massa (rondele, macarrão alho e óleo, molho, lasanha, etc), carne (02 qualidades – filé de boi, porco, frango, peixe), saladas variadas (folhas, tomates, frutas, palmito, cebola, milho verde, legumes, azeitona, etc); Total de gramas por pessoa: 600 grs no mínimo *Refrigerante: 02 litros, 02 qualidades diferentes (guaraná e cola) de 1ª linha 250 ml por pessoa; *Água mineral: 200 ml por pessoa; *Suco natural: (02 qualidades) 250 ml por pessoa.</p>		
3.2	02	<p>Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet para fornecimento de sobremesa para 300 pessoas, sendo:</p> <p>Sobremesa: Bolo de aniversário, (Para homenagem de centenário) Total de gramas por pessoa: 150grs</p>		
Valor total:				

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os preços compreenderão todos os custos necessários à prestação dos serviços do objeto desta licitação, inclusive os referentes a despesas diretas e indiretas, transportes, mobilização e desmobilização, mão de obra, encargos fiscais e para fiscais incidentes, tais como: tributos, preços públicos, seguros, bonificações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, securitários, comerciais e outros congêneres;

- Os preços compreenderão também todos os custos com licenças e despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à contratada além do preço proposto.

- Os **SERVIÇOS DE BUFFET** serão prestados em local, data(s) e horário(s) previamente informado(s) pela(s) Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, de acordo com a realização de cada evento/atividade.
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias contados a partir da data da proposta.
- Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integrante desta proposta.

Data: _____ de fevereiro de 2019.

Assinatura/Carimbo: _____
(Representante Legal)

CONTRATO ----- /2019

**Contrato de Prestação de serviço que
entre si fazem o Município de São
Gonçalo do Rio Abaixo e**

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado Câmara Municipal, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, nº 280 - Niterói, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 74.011.024/0001-82, neste ato designada **Contratante**, por seu representante, o Presidente da Câmara Municipal **Flavio Silva de Oliveira**, brasileiro, vive em União Estável, inscrito no CPF sob nº 049.977.456-69, RG MG-10.209.867, SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade do referido município, e a empresa, com sede na, telefone nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº, neste ato designada **Contratada** por seu representante,,, registrado no CPF sob nº....., ajustam e celebraram o presente CONTRATO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa para prestar serviços de Buffet, (coquetel, Coffe-break, Refeição, sobremesa), atendendo as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.
- 1.2.** **A Proponente deverá** fornecer o objeto deste contrato, de acordo com as especificações avençadas no presente edital, **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 1.3.** Os serviços referidos no item 1.1, serão realizados em conformidade com as disposições do presente contrato, sem a elas se limitar e dos documentos mencionados no item 2.1 que, em forma de anexos, integram o presente instrumento.
- 1.4.** As quantidades de serviços, conforme consta do **ANEXO II**, para fins de atendimento ao objeto do contrato, poderão variar para mais ou para menos, não cabendo às partes qualquer reivindicação relativa a preços.

II - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1. Os documentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste instrumento contratual:

2.1.1. PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

2.1.2. Anexos: I, II, III, IV, V.

2.1.3. **Proposta da Contratada:/...../2019**

2.2. As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que estão relacionados acima.

2.3. As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato.

III - PRAZO

3.1 - O contrato vigorará até 31/12/2019, com início a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado caso seja de interesse das partes, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

IV - VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do contrato é de (.....), referente à proposta comercial apresentada pela Contratada em/...../2019.

V - PREÇOS

5.1. A Contratação será processada sob o regime de empreitada, a preços unitários.

5.2. Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes aos trabalhos efetivamente prestados e aceitos, a **C.M.S.G.R.A.** pagará à **Contratada** os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em reais.

5.3. A **Contratada** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

5.4. Por força do artigo 28, § 1º da Lei Federal 9.069 de 29/06/1995, que dispõe sobre o Plano Real, durante o período de 12 (doze) meses de vigência inicial desse contrato, não haverá reajuste no valor contratado.

VI - FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. A fatura deverá ser emitida e entregue à fiscalização no endereço abaixo, após o cumprimento da obrigação ou do encerramento da medição.

Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo
Rua Henriqueta Rubim, nº 280 – Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.
Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo
ATT.: Flavio Silva de Oliveira

6.2. Todos os pagamentos serão processados através da Seção de Tesouraria desta Câmara, 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da medição da Nota Fiscal/Fatura, bem como do “aceite”, pela Câmara Gestora, do cumprimento da obrigação.

6.2.1. O cumprimento dos prazos de pagamentos pela **C.M.S.G.R.A.** estarão vinculados às observâncias pela **Contratada** dos prazos para emissões/entregas dos faturamentos.

6.3. A **C.M.S.G.R.A.** descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de Lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

6.4. Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções na fatura, a **C.M.S.G.R.A.** providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

6.5. Caso ocorra atraso na liquidação dos compromissos por parte da **C.M.S.G.R.A.**, superior a 30 (trinta) dias, incidirão sobre o valor devido, correção financeira “pro-rata-die” do IPCA/FGV, ocorrido entre a data do vencimento e a efetiva liquidação, acrescido de juros de mora de 1% ao mês.

6.6. As despesas referentes a esta Tomada de Preços correrão por conta das **Dotação Orçamentária:**

- 010101 01 031 0001 4.002 – 339039 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica;

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Emitir Ordem de Compra assinada pelo responsável pela Secretaria Municipal de Administração à **CONTRATADA** para que a mesma providencie a prestação do serviço.
- 7.2. Controlar a(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) /fornecimento(s) dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.
- 7.3. Efetuar o pagamento à empresa contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- 7.4. Prestar à **CONTRATADA** as informações indispensáveis à prestação do serviço.
- 7.5. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.
- 7.5.1. Comunicar a **CONTRATADA** sobre o fornecimento “**Prestação de Serviço para Coquetel**”, do **Item 01**, com antecedência, mínima, de **48 (quarenta e oito) horas**.
- 7.5.2. Comunicar a **CONTRATADA** sobre o fornecimento “**Coffe Break e Lanches Alternativos**”, do **Item 02**, com antecedência, mínima, de **24 (vinte e quatro) horas**.
- 7.6. Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos assumidos perante a **C.M.S.G.R.A.**

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer o objeto deste contrato, de acordo com as especificações avençadas no presente edital, observando todas as condições de garantia previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes, conforme sua proposta de preços, **ANEXO I e no TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 8.2. Prestar o(s) serviço(s), quando solicitado, de acordo com a(s) necessidade(s) da **C.M.S.G.R.A.**, na **quantidade**, em **local** e **data** informados pelo ente público através de Ordens formalizadas da **C.M.S.G.R.A.**
- 8.3. A **CONTRATADA** deverá atender apenas a(s) solicitação (ões) feita(s) pela(s) Secretaria(s) Gestora(s) do contrato, o qual designará a data, o horário, o local e a(s) quantidade(s) que será (ão) fornecida(s).
- 8.4. Fornecer as refeições no próprio estabelecimento da empresa, dentro no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG e/ou, providenciar a entrega no(s) local (is)

solicitados(s) pela(s) Secretaria(s) Gestora(s) do Contrato, conforme o cardápio estabelecido, no **Termo de Referência** deste contrato e conforme requisitado pela secretaria gestora conforme.

8.4.1. Para o fornecimento das refeições, a CONTRATADA deverá incluir todas as despesas inerentes ao fornecimento, tais como frete e/ou transporte até o local indicado, insumos, entre outros, sem a ele se limitar, conforme descrito no TERMO DE REFERENCIA.

8.5. Respeitar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para instalar seu estabelecimento no município de São Gonçalo do Rio Abaixo, a contar da data de assinatura deste contrato, caso seja necessário.

8.6. Atender aos eventos e solicitações da CMSGRA, em local (is), data(s) e horário(s) a ser (em) informado(s) previamente pela(s) Secretaria(s) Gestora(s) do Contrato, em locais que distem até um raio de 40 km, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

8.7. A **CONTRATADA** deverá comparecer no local do evento com antecedência, mínima, de 01 (uma) hora para preparo e organização dos trabalhos e nele permanecer até o final do evento.

8.8. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos materiais e produtos até o local da prestação dos serviços, devendo entregá-lo em condições adequadas para uso e consumo.

8.9. Substituir imediatamente todos os produtos em que se verificar perecimento, deterioração, vícios, defeitos, etc.

8.10. Responsabilizar-se pela mão de obra utilizada para prestação dos serviços, tais como cozinheira, fritadeira, salgadeira, auxiliar de serviços, auxiliar de limpeza, garçons e ou qualquer outro profissional que se faça necessário à prestação dos serviços.

8.11. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local da prestação dos serviços, devendo entregá-lo(s) em condições adequadas para o uso e/ou consumo (caixas fechadas, secas, forradas, intactas, íntegras).

8.12 – Obedecer rigorosamente à data para a prestação de serviço fornecida pela C.M.S.G.R.A., que não poderá ser alterada, salvo prévia e expressa autorização, por escrito.

8.13. Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento das refeições.

8.13.1. Arcar com despesas para todos os itens, tais como:

- Cozinheira, fritadeira, salgadeira, auxiliar de serviços, auxiliar de limpeza e ou qualquer outro profissional que se faça necessário à prestação dos serviços;

- Garçons, em número suficiente a atender a prestação dos serviços, mínimo de 01 (garçon para cada grupo de 20 (vinte) pessoas);
- Mesas e cadeiras: em polipropileno extra forte, na cor branca ou madeira, conforme necessidade da C.M.S.G.R.A.;
- Toalha de Mesa em algodão ou poliéster, em duas cores sendo uma delas, na cor branca e a outra colorida, conforme a necessidade e orientações da C.M.S.G.R.A.;
- Copos, lisos (sem detalhes), de vidro, translúcido ou transparente;
- Xícara de louça lisa (sem detalhes), na cor branca,
- Prato de louça liso (sem detalhes), na cor branca;
- Talheres lisos (sem detalhes), de mesa e de servir refeição, tais como: garfo, faca, escumadeira, pegadores de salada e macarrão, colher, concha, entre outros, todos inteiriços, em aço inox;
- Vasilhame necessário para o serviço de “*self service*”, tais como: richaud de aço inox ou prata com aquecimento constante, carrinho de serviço e apoio, carrinhos para alimentos, estufas, suportes, aparadores entre outros, em número suficiente à prestação dos serviços;
- Guardanapo de papel, de 1ª linha;
- Papel Higiénico, sabonete líquido e papel toalha, em quantidade suficiente pra atender a demanda do evento, quando serviço prestado no estabelecimento da CONTRATADA.

8.13.2. A **CONTRATADA** será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem ao **TERMO DE REFERÊNCIA** ou cláusulas contratuais, se limitar.

8.14. Obedecer rigorosamente às datas de entrega fornecidas pela **C.M.S.G.R.A.**, que não poderá ser alterado salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

8.15. Fornecer as refeições, objeto deste contrato, em sintonia com o responsável pela Secretaria Gestora da **C.M.S.G.R.A.**, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

8.16. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

8.17. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da **C.M.S.G.R.A.**, cumprindo às exigências da mesma.

- 8.18.** Quando o serviço prestado no estabelecimento da CONTRATADA, este deverá ser apresentado em perfeitas condições de funcionamento, limpeza, segurança, inclusive, disponibilizar a mão de obra para limpeza e conservação enquanto o serviço estiver sendo prestado, durante o fornecimento das refeições.
- 8.19.** Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição dos trabalhos e processos utilizados na aplicação dos materiais, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços executados.
- 8.20.** Prestar o serviço, quando solicitado, de acordo com a necessidade da Câmara, na **quantidade**, em **local** e **data** informados pelo ente público através de Ordens formalizadas da Câmara.
- 8.21.** Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 8.22.** Acatar e facilitar a ação da fiscalização da **C.M.S.G.R.A.**, cumprindo às exigências da mesma.
- 8.23. Encaminhar, ao gestor do contrato, Nota Fiscal / Fatura, correspondente aos serviços prestados, constando a relação do número de pessoas atendidas.**
- 8.24.** Prestar os serviços, objeto deste contrato, em sintonia com o responsável pela **C.M.S.G.R.A.**, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 8.25.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da prestação dos serviços, arcando com todos os tributos, taxas, fretes e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas sobre o objeto deste contrato ou dele decorrentes.
- 8.26.** Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a **Contratada** tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos da **C.M.S.G.R.A.**, seus prepostos e terceiros.
- 8.27.** Prestar à **CONTRATANTE** os serviços descritos em qualquer dos itens constantes no **Anexo I** e no **TERMO DE REFERENCIA**, em qualquer quantidade solicitada pela(s) C.M.S.G.R.A, uma vez que haverá variação do número de pessoas, para cada evento e / ou serviço.

8.28. Acatar a ordem da contratante de servir, quaisquer dos cardápios descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

IX - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização ficará a cargo da **C.M.S.G.R.A.** que acompanhará a execução dos trabalhos, com plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos da **C.M.S.G.R.A.**, tais como:

9.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Contratada**, sendo-lhe lícito impugnar a execução de serviços considerados imperfeitos, rejeitar trabalhos que, mesmo concluídos, apresentem defeitos, determinando as correções ou retificações adequadas.

9.1.2. Solicitar, por escrito, a substituição de empregado da **Contratada**, cuja permanência na equipe seja considerada inadequada.

9.1.3. Sustar o pagamento da fatura da **Contratada**, no caso de inobservância de exigências da fiscalização amparadas em disposições contidas neste contrato, até a regularização da situação.

9.1.3.1. Tal procedimento será comunicado, por escrito, à **Contratada**, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

9.1.3.2. O pagamento sustado será efetuado tão logo sejam atendidas pela **Contratada** as exigências da fiscalização, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo sobre os pagamentos retidos.

9.1.4. Instruir a **Contratada** quanto às prioridades dos trabalhos.

9.2. A fiscalização estará à disposição da **Contratada** para fornecer as informações que forem necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos contratados.

9.3. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não reduz nem exime a **Contratada** de suas responsabilidades perante a **C.M.S.G.R.A.** ou terceiros.

X - MULTAS

10.1. A **Contratada** incorrerá em multa nos seguintes casos:

10.1.1. 5,0 % (cinco por cento) do valor estimado deste Contrato, por infração de qualquer cláusula, por ocorrência.

10.1.2. 5,0 % (cinco por cento) do valor estimado deste Contrato, por dia corrido de atraso

na execução, motivado pela **Contratada**.

10.2. Havendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela **Contratada**, esta ficará sujeita ao pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar o inadimplemento, correspondente a 1,0 % (um por cento) do valor total estimado deste Contrato.

10.3. Ocorrendo rescisão por motivo imputável à **Contratada**, arcará esta com uma multa rescisória de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

10.3.1. A aplicação das multas acima dar-se-á cumulativamente, à medida que cada obrigação contratual deixar de ser cumprida.

10.3.2. Os valores correspondentes a multas serão corrigidos e atualizados monetariamente pelos mesmos critérios adotados para os preços.

10.4. Os valores de multas, de caráter exclusivamente penal, são considerados dívida líquida e certa, podendo a **C.M.S.G.R.A.** deduzi-los de qualquer pagamento devido à **Contratada**.

XI - RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão contratual, os citados no art. 78 da lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. Este Contrato será cancelado quando os serviços prestados não atenderem às exigências da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019** e as determinações da **C.M.S.G.R.A.**

11.3. Caso este contrato seja rescindido e o motivo for atribuído à **Contratada**, a **C.M.S.G.R.A.** poderá entregar a execução dos trabalhos a quem bem entender, respondendo a **Contratada** na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada do presente Contrato.

11.4. A rescisão contratual será passível de recurso por parte da **Contratada**, na forma do art. 109 da lei 8.666/93.

XII - SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

12.1. A **Contratada** não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da **C.M.S.G.R.A.**, por escrito, sendo vedada à efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.

12.1.1. A autorização de subcontratação concedida pela **C.M.S.G.R.A.** não eximirá a **Contratada** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste contrato.

XIII - SEGUROS

13.1. A **Contratada** se obriga a providenciar e manter em vigor, por sua conta exclusiva, todos os seguros exigidos por lei, com vigência a partir da data de início dos trabalhos até seu encerramento, assumindo todos os riscos e ônus inerentes.

13.2. A **Contratada** será responsável pela contratação, por sua conta exclusiva, dos seguros do pessoal, edificações, instalações, equipamentos e veículos que utilizar na execução dos trabalhos.

13.2.1. Caso não providencie a cobertura dos seguros mencionados neste item, a **Contratada** assumirá todos os riscos e ônus inerentes à execução dos trabalhos.

13.3. Para proteção dos serviços, obras, instalações, materiais e equipamentos da **C.M.S.G.R.A.**, sob guarda e responsabilidade da **Contratada**, a **C.M.S.G.R.A.**, quando julgar necessário, providenciará e manterá em vigor, por sua conta e em nome próprio, apólices de seguros.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. À **Contratada** é vetado, sob as penas da Lei, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto deste Contrato, bem como divulgar através de qualquer meio de comunicação dados e informes relativos aos trabalhos executados, a tecnologia adotada e a documentação técnica envolvida, salvo por expressa autorização da **C.M.S.G.R.A.**

14.2. Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas relacionadas com os serviços, objeto deste contrato, não tendo a CMSGRA quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentes do trabalho, fisco em geral, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre o Município e os empregados e fornecedores da **Contratada**, quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente e quer ainda, solidariamente.

14.3. Pelo presente instrumento, o **Contratante** fica obrigado a manter sempre atualizados todos os seus dados cadastrais, especialmente no que se refere ao endereço para envio de cobrança/faturas e correspondências.

14.4. O **Contratante** expressamente autoriza o **Contratado** a enviar, sempre que necessário, mensagens que julgar convenientes ao **Contratante**.

14.5. A tolerância pelo **Contratado** quanto a não aplicação do que lhe assegura a Lei ou o presente contrato não valerá como precedente, novação ou renúncia de direito quanto a eventuais descumprimentos ou infrações das condições aqui pactuadas.

XV - FORO

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Bárbara/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Rio Abaixo, de de 2019.

Flávio Silva de Oliveira
Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: